

Lei Complementar nº 20/2009

“Reestrutura o Quadro de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Divisa Nova e dá outras providências”

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **aprovado** os novos Anexo II e III da Lei Complementar nº 01/2005, que estabelece o novo **Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Quadro de Cargo Permanente - Especial, Quadro de Cargos Permanente – Professor e Quadro Demonstrativo da Progressão Horizontal e Vertical, com vencimento – CARGO PERMANENTE PROFESSOR.**

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal a acatar, como período de efetivo exercício, para efeito de cumprimento de estágio probatório, o exercício de cargo ou função de confiança, desde que a atividade exercida tenha estrita relação com as funções do cargo efetivo para o qual foi nomeado.

Parágrafo Único- Considerar-se-á neste caso, como superior hierárquico, para fins de avaliação, o chefe da Secretaria ou do órgão ao qual esteja subordinado o servidor.

Art. 3º - O Artigo 10 da Lei Complementar nº 01/2005, de 31/05/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O preenchimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Supervisor Pedagógico, será de recrutamento amplo, devendo ser preenchido preferencialmente com profissional do quadro de carreira do magistério, constante do Anexo II, atendidos os seguintes requisitos:

- I. formação em pedagogia;*
- II. experiência de, no mínimo, dois anos de docência.*

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de créditos orçamentários provenientes do orçamento vigente, podendo fazer os remanejamentos necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento em curso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2009.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 26 de fevereiro de 2009.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO III da Lei Complementar nº 01/2005

QUADRO DE CARGO PERMANENTE - PROFESSOR

Carreira	Cod Atual	CARGO / NÍVEL	Nº de cargos: 52	PROGRESSÃO HORIZONTAL								Carga Horária Semanal	
				A	B	C	D	E	F	G	H		
Magistério	PNH	Professor Habilitado Não	02	Base	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	25h
	P1	Professor – I	Móvel	Base	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	25h
	P2	Professor – II	Móvel	Base	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	25h
	P3	Professor – III	Móvel	Base	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	25h
	PEF	Professor de Educação Física	02	Base	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	25h

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL,
COM VENCIMENTOS – CARGO PERMANENTE - PROFESSOR**

Cod Atual	CARGO / NÍVEL	PROGRESSÃO HORIZONTAL							
		A	B	C	D	E	F	G	H
PNH	Professor Habilitado Não	539,85	566,84	595,18	624,94	656,19	689,00	723,45	759,62
P1	Professor – I	593,75	623,44	654,61	687,34	721,71	757,79	795,68	835,47
P2	Professor – II	647,76	680,15	714,16	749,86	787,36	826,72	868,06	911,46
P3	Professor - III	701,77	736,86	773,70	812,39	853,01	895,66	940,44	987,46
PEF	Professor de Educação Física	701,77	736,86	773,70	812,39	853,01	895,66	940,44	987,46